



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VICÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

## **LEI Nº 1940/2004**

Dispõe sobre ajuda de custo para pagamento de ônibus para transporte de estudantes de curso superior.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ajuda de custo, para custeio de ônibus, com capacidade mínima para 44 passageiros, sendo 40 o número mínimo de passageiros, para transportar estudantes de Itapeçerica para as Faculdades de Divinópolis e Formiga, no ano letivo de 2004, conforme relação de alunos a ser apresentada, na Secretaria de Educação e da nota fiscal correspondente à despesa do transporte.

**Art. 2º** - A ajuda de custo mensal, de que trata o artigo anterior, corresponderá a 21 % (vinte e um por cento), sobre o valor da nota fiscal apresentada nesta Prefeitura, devendo as viagens serem de acordo com o calendário escolar, que deverá acompanhar a nota fiscal, obedecidas as exigências do artigo anterior.

**Art. 3º** - Os Representantes dos estudantes, de cada ônibus, deverão apresentar cópia do contrato firmado com a empresa transportadora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

**Art. 4º** - A contratação da empresa transportadora ficará a cargo dos estudantes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 19 de fevereiro de 2004.

  
Antônio Dianese

Prefeito Municipal